



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 53, DE 2025

(n° 1106/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Rafael Vitale Rodrigues.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.106

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Rafael Vitale Rodrigues.

Brasília, 13 de agosto de 2025.

Brasília, 12 de Agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, o nome de Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, **com mandato até 18 de fevereiro de 2030**, com vistas à aprovação do Senado Federal, consoante à alínea f, inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Rafael Vitale Rodrigues, que findou em 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o disposto art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, bem como com fundamento na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando a regulamentação para ocupação de cargos em Comissão, Direção e Assessoramento, prevista nº Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021.
2. Conforme documentação apresentada e considerando os pressupostos do § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, atesto que o indicado cumpre os pré-requisitos dispostos no art. 15 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, quais sejam: idoneidade moral e reputação ilibada, perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo indicado, e não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Com relação ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, o referido servidor atende, cumulativamente, os requisitos descritos no item 2, da alínea b) do inciso I; e os descritos no inciso II, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A, da mesma Lei.
4. Na oportunidade, informo que segue anexa, a documentação a que se refere o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, devidamente assinada e rubricada pelo indicado em todas as folhas, de forma digital.
5. Por fim, esclareço que a análise prévia feita por esta Pasta adotou como critério de verificação a autodeclaração do indicado, que o fez ciente das consequências legais.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Renan Vasconcelos Calheiros Filho



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1289/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Rafael Vitale Rodrigues.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2025, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916168** e o código CRC **C034FF2F** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.038399/2024-55

SEI nº 6916168

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

Informações pessoais

guilherme.sampaio@antt.gov.br

Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio é Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, é mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento – IDP/DF, cursa mestrado em Gestão e Políticas Públicas na Universidade de Lisboa e possui pós-graduações em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral - FDC, Gestão Jurídica e de Contencioso pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - IBMEC, e Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, onde se formou em Direito. Com mais de 14 anos de experiência em transportes e infraestrutura.

Experiência profissional:

(Julho de 2021 até o momento) – Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme estabelecido pelo Decreto de 19 de julho de 2021. Seu mandato se estende até 18 de fevereiro de 2026. Brasília/DF;

(Maio de 2019 até junho de 2021) – Confederação Nacional do Transporte – CNT – Chefe de Gabinete da Presidência – SAUS, quadra 1, bloco “J”, Edifício CNT, Brasília/DF;

(Dezembro de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular da Câmara Técnica de Esforço legal – CETEL – Câmara Técnica Vinculada ao Conselho Nacional de Trânsito – Ministério da Infraestrutura;

(Agosto de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular da Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Outubro de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular do Conselho Nacional do Trabalho – CNT – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Novembro de 2019 até junho de 2021) – Membro Suplente do Conselho Nacional da Previdência Social – CNPS – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Dezembro de 2018 a abril de 2019) – Bernoulli Educação – Coordenador Jurídico – Rua Bernardo Guimarães, número 1.738, Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG;



(Julho de 2013 a novembro de 2018) – Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de Minas Gerais – SETCEMG - Assessor jurídico;

(Julho de 2013 a novembro de 2018) - Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Estado de Minas Gerais – FETCEMG - Assessor jurídico;

(Julho de 2013 até a novembro de 2018) – Paulo Teodoro Advogados Associados – Advogado Associado – Gestor da Área Cível, Regulatória e Constitucional – Avenida Antônio Abraão Caran, número 728, 2º andar, Bairro São José – Pampulha – Belo Horizonte/MG;

(Março de 2012 a julho de 2013) – VIC Logística LTDA. – Advogado – Avenida Helena de Vasconcelos Costa, número 1.365 – Bairro Cincão – Contagem/MG;

(Janeiro de 2012 a fevereiro de 2012) - VIC Logística LTDA. – Assessor Jurídico – Avenida Helena de Vasconcelos Costa, número 1.365 – Bairro Cincão – Contagem/MG;

(Março de 2011 a dezembro de 2011) - VIC Logística LTDA. – Estagiário Acadêmico do Departamento Jurídico – Avenida Helena de Vasconcelos Costa, número 1.365 – Bairro Cincão – Contagem/MG;

(Março de 2010 a fevereiro de 2011) – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – 4ª Vara Cível da comarca de Contagem/MG – Estagiário Acadêmico no Gabinete de juiz;

(Abril de 2008 a outubro de 2009) – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Estagiário Acadêmico na Diretoria Administrativa;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ANTT:

- Foi o responsável pelo Primeiro Encontro de Integração Regulatória entre a Justiça Federal e a ANTT, realizado em parceria com o Conselho da Justiça Federal (CJF) e com o apoio da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), o encontro teve como objetivo apresentar o funcionamento da ANTT, seus marcos regulatórios e o processo de governança a magistradas, magistrados, servidoras e servidores federais de primeira e segunda instância, além dos demais participantes. A iniciativa foi pensada como uma forma de promover uma verdadeira integração entre o Poder Judiciário e a ANTT, sendo uma iniciativa pioneira no âmbito das Agências Reguladoras Federais;



- Foi Relator do projeto de concessão da BR 040, entre Belo Horizonte e Juiz de Fora, com leilão ocorrido no dia 11/04/2024. O critério de julgamento do leilão foi o maior desconto sobre a tarifa básica de pedágio. A concessão terá 30 anos de duração e prevê investimentos de R\$ 8,7 bilhões, abrangendo 163 km de duplicações, 42 km de faixas adicionais, 15 km de vias marginais, 14 km de ciclovias, 8 passarelas, 57 pontos de ônibus, 5 postos da Polícia Rodoviária Federal (PRF), e 1 ponto de parada e descanso (PPD) para motoristas profissionais. Além disso, todos os municípios que fazem parte da BR-040 serão beneficiados pelo empreendimento de forma direta e indireta, tendo em vista os investimentos e incentivos previstos para cerca de 3,6 milhões de habitantes: Alfredo Vasconcelos, Belo Horizonte, Barbacena, Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Carandaí, Cristiano Ottoni, Ewbank da Câmara, Itabirito, Juiz de Fora, Nova Lima, Ouro Preto, Oliveira Fortes, Ressaquinha e Santos Dumont. O projeto tem a estimativa de 73 mil empregos diretos e indiretos.

- Foi Relator do Edital de Concessão da BR 381, no trecho de Belo Horizonte Governador Valadares. O investimento previsto é de R\$ 9,25 bilhões e tem potencial de gerar 73 mil empregos diretos e indiretos. As obras incluem 27,83 quilômetros de duplicação para obras remanescentes, 85 quilômetros de duplicação para obras de ampliação de capacidade, 40,6 quilômetros de faixas adicionais duplas e 42,1 quilômetros de faixas adicionais simples.

- É Relator dos projetos de concessão da BR 262. Conhecido como Rota do Zebu, o trecho que vai ser concedido tem 438,9 quilômetros de extensão e vai do encontro com a Rodovia Fernão Dias (BR-381) em Betim até o entroncamento com a BR-050, em Uberaba. A previsão é de que sejam investidos R\$ 4 bilhões, com geração de mais de 57 mil vagas de empregos diretos, indiretos e efeito-renda. Entre as melhorias previstas, estão a duplicação de 44,3 km, 168 km de faixas adicionais, 4,4 km de vias marginais, além de correções de traçado, melhorias de iluminação em curvas, regularização de acessos e novos pontos de ônibus.



- É Relator dos projetos de concessão das BR's compostas pelas rodovias BR-153/262/GO/MG, do entroncamento com a GO-219(A) em Hidrolândia e o entroncamento com a BR-262(B) na divisa do estado de Minas Gerais e o estado de São Paulo, e BR-262/MG, do entroncamento com a BR-153 até a BR-050 em Uberaba, denominada "Rota Sertaneja", em uma extensão total de 530,6 km. Estão previstas melhorias, tais como a construção de travessias urbanas, nos trechos urbanos de Hidrolândia, Rancho Alegre, Itumbiara, Araporão, Centralina, Prata, Fronteira/Lagoa Seca, Uberaba e Campo Florido, conforme sugestões de localização apresentadas no Programa de Exploração da Rodovia – PER. Com relação à instalação e equipamentos previstos para a Frente de Serviços Operacionais, há a previsão de 364 câmeras, 8 ambulâncias Tipo C e 3 ambulâncias tipo D, além de 5 guinchos leves e 3 guinchos pesados, bem como 11 edificações de atendimento ao usuário.
- Foi Relator da proposta de nova Deliberação, em substituição à Deliberação nº 340, de 8 de outubro de 2021, versando sobre Declaração de Utilidade Pública - DUP referente a 1 (uma) área nos municípios de Belo Horizonte, Sabará e Santa Luzia, no estado de Minas Gerais, destinada à duplicação do segmento Pedreira do Rio das Velhas – Capitão Eduardo, visando à segregação das linhas nesse trecho.
- Foi Relator da proposta de declaração e Utilidade Pública de áreas necessárias às obras de melhoria de acesso no km 637+700, na Rodovia BR-365/MG, no município de Uberlândia/MG.
- Foi Relator da proposta de declaração de Utilidade Pública de área necessária à obra de melhoria de acesso localizado no km 626+650, na rodovia BR-365/MG, no município de Uberlândia/MG.
- Foi Relator de declaração Utilidade Pública para desapropriação de área necessária à obra de melhoria de acesso localizado no km 637+750 na Rodovia BR-365/MG, no Município de Uberlândia/MG.
- É relator do Projeto de Prorrogação Antecipada da Ferrovia Centro Atlântica – FCA. A FCA possui aproximadamente 7.220 km de extensão e interliga os estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe e Goiás, além do Distrito Federal. Com a prorrogação antecipada e a devolução de trechos antieconômicos,

a FCA terá 5.469 km de extensão. Os principais produtos transportados nesta ferrovia são: soja, milho, farelo de soja, açúcar, derivados de petróleo, fertilizantes, produtos siderúrgicos, carvão/coque, bauxita, calcário, coque verde de petróleo, fosfato e enxofre.

- Participou ativamente da inauguração do primeiro Ponto de Parada e Descanso (PPD) na CCR RioSP (Via Dutra), no município de Pindamonhangaba, a primeira de quatro unidades que serão implementadas na referida concessão. Considerado o maior PPD em concessão federal, oferecerá 120 vagas para caminhões, carretas e veículos bi-trem, com tomadas para cargas refrigeradas, refeitório, sala de descanso, sanitários, chuveiros com água quente (masculino e feminino), fraldário e diversas outras vantagens para caminhoneiros e caminhoneiras que utilizam a rodovia. E o principal, tudo de forma gratuita, 24 horas por dia, sete dias por semana e com vigilância. Essa política pública, que está se tornando realidade nas concessões sob responsabilidade da ANTT, proporciona bem-estar e condições dignas de trabalho para uma categoria essencial ao desenvolvimento nacional, além de garantir segurança viária para todos os usuários da via e gerar emprego e renda.
- Liderou o projeto de implementação do HS-WIM (Sistema de Pesagem Dinâmica de Veículos em Velocidade da Via), que funciona dentro do *sandbox* regulatório, isto é, um projeto experimental. Acompanhou, *pari passo*, o processo de implementação da tecnologia no trecho da Concessionária Ecovias do Cerrado, BRs 364 e 365, que ligam Uberlândia (MG) à Jataí (GO), em que foi inserida pesagem de veículos na velocidade diretriz da via, sem o uso de balança lenta.
- Foi o responsável pela formalização de uma parceria entre a Universidade de São Paulo – USP, e a ANTT, com o objetivo de desenvolver, de forma conjunta, capacitações, treinamentos e pesquisas, visando o desenvolvimento da regulação, estruturação de projetos, governança, inovação e temas relacionados a sustentabilidade;
- Encabeçou projetos para amenizar as crises decorrentes do desastre que assolou o Estado do Rio Grande do Sul, trabalhando em várias frentes com o objetivo de ajudar a população Rio grandense. A concessionária Via Sul, da Grupo CCR, regulada pela ANTT, desempenhou, tendo a agência a sua disposição, atividades com vistas ao reestabelecimento do tráfego na rodovia federal sob sua responsabilidade. Além disso, a

ANTT trabalhou de forma conjunta com órgãos das administrações pública federal, estadual e municipal.

- Encabeçou projetos de rodovias federais no âmbito do Estado de Goiás, tendo organizado importantes reuniões e eventos no Estado, dentre elas a 5ª rodada de Diálogos com investidores na Fiesp – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, promovida pelo Ministério dos Transportes, com a presença do Vice-Governador do Estado de Goiás, Daniel Viela, e outros envolvidos públicos e privados. Foram realizadas duas audiências públicas para divulgar os projetos e receber contribuições da sociedade.
- Foi relator e idealizador da Resolução que regulamenta o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas - Dispute Board no âmbito da ANTT, (Resolução n. 6.040, de 04 de abril de 2024), mecanismo que será aplicado aos contratos de concessão de rodovias e ferrovias sob a gestão da agência. A regulamentação do instituto, que o torna eficaz no âmbito dos contratos, caminha junto das boas práticas adotadas pela ANTT, estando, sobretudo, adequado ao eixo de revolução regulatória do PROREV e ao ESG, no que se refere à governança.
- Coordenou a IX Reunião Bilateral entre o Brasil e o Peru, resultando em significativos avanços no transporte rodoviário internacional entre ambas as nações;
- Foi relator do projeto de elaboração da nova resolução do Transporte Intermodal de Cargas – TRIC, finalizando a revisão de todas as resoluções relacionadas ao Transporte Ferroviário de Cargas – TRC. O processo teve início com a resolução referente ao Registro Nacional do Transporte Rodoviário de Cargas - RNTRC, seguida pela que aborda o Transporte de Produtos Perigosos - TPP e, posteriormente, a resolução do Vale Pedágio Obrigatório - VPO. O objetivo principal foi reduzir a burocracia, os custos e o ônus regulatório, incorporando as mais recentes tecnologias do setor e, acima de tudo, otimizando a rotina do transportador, seja ele uma Empresa de Transporte de Carga - ETC, Transportador Autônomo de Carga - TAC ou Cooperativa. Tudo isso foi conquistado por meio de um diálogo constante com o setor.
- Foi presidente pró-tempore do Brasil à frente do subgrupo de trabalho n. 5, do MERCOSUL, que versa sobre o transporte que ocorreu em 2024. A presidência teve a ANTT como líder da delegação brasileira, que contou com entidades públicas (Ministério



dos Transportes, SENATRAN - Secretaria Nacional de Trânsito, Polícia Rodoviária Federal e Ministério de Relações Exteriores do Brasil) e privadas (CNT - Confederação Nacional do Transporte, ABTI - Associação Brasileira de Transportadores Internacionais e NTC&Logística - Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística);

- Liderou, na qualidade de coordenador alternativo, a delegação brasileira na 63 Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho n. 5 do Mercosul (SGT-5), que ocorreu em Buenos Aires – Argentina em 2023.

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E DE EXTENSÃO

Artigos, livros e capítulos:

- Coordenador do Livro “Free-Flow em Concessões de Rodovias”, lançado pela Editora Fórum no dia 07 de agosto de 2024 – Disponível em: <https://loja.editoraforum.com.br/free-flow-em-concessoes-de-rodovias>;
- Foi coordenador da obra “Direito, Infraestrutura e Regulação”, de iniciativa da Comissão de Infraestrutura da OAB/MG e da Comissão de Assuntos Regulatórios da OAB/DF, obra que foi lançada na 24 Conferência Nacional da Advocacia, no dia 27 de novembro de 2023 em Belo Horizonte – Disponível em: <https://arraeseditores.com.br/direito-infraestrutura-e-regulacao/>;
- Autor do artigo científico intitulado “O papel das Agências Reguladoras Brasileiras na Formulação de Políticas Públicas”, publicado nos anais do Congresso Internacional do CONPEDI, Realizado no Uruguai (2024). Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/351f5k20/5331ev68/MN1c0DtFpBzBA62s.pdf>.
- Publicação do Artigo Científico intitulado “O Devido Processo Regulatório como elemento Caracterizador do Estado Democrático de Direito”, publicado no livro “Governança da Ordem Jurídica em Transformação”, obra organizada pelo Ministro do STF – Gilmar Ferreira Mendes. Disponível em: https://cdn.prod.website-files.com/6284f112267e3b5aef8d43b8/649945e4cf2a6385a4bbf455_ANAIS%20X%20FÓRUM%20LISBOA.pdf (2023).
- Ministrou aula sobre o processo de regulamentação do Dispute Board na ANTT, aos alunos do Mestrado e Doutorado da Universidade de São Paulo, no âmbito da disciplina de Arbitragem e Dispute Board na Administração Pública, a convite do Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira;



- Foi palestrante na Bienal das Rodovias, no dia 08 de agosto de 2024, abordando o tema “tópicos sobre consenso: processo competitivo nas otimizações de contrato”;
- Organizou o Workshop “COMPOR: Soluções Consensuais da ANTT”, realizado no dia 06 de fevereiro de 2024, com o objetivo de apresentar a criação de Câmara de Negociação e Solução de Controvérsias – COMPOR e debater sobre a construção colaborativa de soluções consensuais na administração pública e o diálogo com as instituições na prevenção dos conflitos;
- Coordenador do Livro “Pensando o futuro da regulação: desafios, perspectivas e novas tecnologias”, lançado no encontro “Infraestrutura: caminhos para a transição sustentável”, no dia 14 de fevereiro de 2024 – Disponível em: <https://arraeseditores.com.br/pensando-o-futuro-da-regulacao/>;
- Publicação de Artigo Jornalístico com o título “Regulamentação do *dispute board* no âmbito da ANTT: um convite para o diálogo”, publicado no CONJUR, em 8 de agosto de 2023, em coautoria com o Dr. Ricardo Campos, Dra. Roberta Negrão e Dr. Allan Milagres. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-ago-08/opiniao-regulamentacao-dispute-board-ambito-antt/>.
- Autor do artigo “Consensualidade e Prevenção de Controvérsias no âmbito da administração pública: uma análise de efetividade da inserção da cláusula *dispute board* nos contratos administrativos”, publicado nos anais do CONPEDI em 2023. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/w7dsqk3y/39f3h682/N6OpMA1dI96NNhTS.pdf>.

Demais atividades:

- Foi palestrante convidado do painel que tratou sobre métodos adequados de resolução de conflitos, falando sobre a prevenção e solução de disputas no âmbito da administração pública, realizado na 24 Conferência Nacional da Advocacia, maior evento jurídico do mundo segundo o *Guinness Book*;
- Foi painelistas do XIII Congresso Brasileiro de Regulação da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, cuja temática foi o ESG aplicado ao transporte Rodoviário de Cargas;
- Foi painelistas do 1 Workshop Regulatório da VALE, realizado na FGV Rio de Janeiro, tratando sobre transição energética, oportunidades e desafios, tendo falado sobre



os aperfeiçoamentos que estavam sendo implementados nas modelagens de concessões de rodovia e ferrovia, bem como na regulação, passando para o modelo responsivo, que estimule a descarbonização e a substituição do combustível fóssil. Incluindo os modos do transporte rodoviário de carga e passageiros, com a implementação de um Indicador de Desenvolvimento Ambiental em todos os modos que estão sob a nossa gestão.

- Compôs o painel de Digitalização e Democracia: um diálogo Brasil – Europa, na condição de painelistas, no âmbito do Projeto de Alta Formação na *Goethe Universität Frankfurt*, a convite da OAB Nacional e da Escola Superior de Advocacia Nacional;
- Foi painelistas na mesa do InfraJur, em Belo Horizonte – MG, realizado pelo Grupo Brasil Export, que teve como tema a regulação no Setor de Infraestrutura e a atuação do Tribunal de Contas da União;
- Participou como painelistas do Summit Concessões de Rodovias, no painel que teve como tema “concessões de Rodovias em crise: relicitação e alternativas”, realizado na B3 em São Paulo.
- Participou como professor convidado na disciplina de Direito Administrativo Pragmático, ministrada pelo Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira no IDP – DF, tendo abordado na ocasião, para os alunos do Mestrado Profissional em Direito, a atuação da ANTT em relação aos avanços regulatórios, modelagem de concessões, regulação responsiva, prevenção e solução de controvérsias, dentre outros temas correlatos (2023).
- Participou da 18 Conferência Estadual da Advocacia da OAB/MG, que ocorreu em Uberlândia. Tendo sido convidado para o painel de Infraestrutura, expôs sobre o Direito Regulatório e os desafios da Infraestrutura Terrestre (2023).
- Foi painelistas na mesa de debates sobre “os desafios e o futuro da regulação e da infraestrutura de transportes terrestres”, realizada no Seminário Nacional de Infraestrutura e Operação dos Sistemas de Transportes, promovido pela Universidade Federal de Santa Maria em 2023.
- Participou como debatedor do painel sobre a “importância da intermodalidade na perspectiva dos operadores logísticos, estimulando a inter e a multimodalidade, com o objetivo de equilibrar a matriz de transporte no país”, no âmbito do seminário promovido pela ABOL – Associação Brasileira de Operadores Logísticos (2023).
- Participou, na condição de painelistas, do evento promovido pela Comissão de Assuntos Regulatórios da OAB/DF, que tratou sobre a Autonomia e Independência das Agências Reguladoras.



- Foi mediador do painel que tratou sobre “Os desafios logísticos e transportes”, realizado no âmbito do Fórum de Integração Brasil Europa, em conjunto com a FGV e o IDP em Lisboa (2022).
- Foi mediador do painel sobre “Licitações e Contratos Administrativos” realizado no âmbito do Curso de Extensão sobre Licitações e Contratos Administrativos à luz da novel legislação, promovido pela Escola Superior da Advocacia de Minas Gerais (2022).

PREMIOS E RECONHECIMENTOS:

- Medalha JK (2024), um símbolo do reconhecimento dos transportadores brasileiros àqueles que contribuíram com seus talentos, competências e esforços para melhorar o setor no Brasil. Instituída pela CNT - Confederação Nacional do Transporte em 1991, esta medalha tem como patrono o ex-presidente da República Juscelino Kubitschek, fundador de Brasília e um dos principais impulsionadores do desenvolvimento do Brasil.
- Representou a ANTT no recebimento da menção honrosa no P3C, evento que premiou os melhores projetos do Setor de PPPs e concessões reconhecendo profissionais, empresas e órgãos públicos que se destacam pela atuação em infraestrutura econômica, social e ativos ambientais (2024).
- Recebeu homenagem da ABTI – Associação Brasileira de Transportadores Internacionais em razão do reconhecimento do trabalho realizado em prol do transporte rodoviário de cargas internacional (2023).
- Foi homenageado com a Medalha de Mérito do Transporte NTC&Logística – Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística, pelo compromisso e dedicação ao desenvolvimento do Setor de Transportes;
- Recebeu a Medalha da Inconfidência, mais alta comenda concedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais atribuídas a Personalidades que contribuíram para o prestígio e a projeção mineira (2023).



Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:37:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF Informações pessoais

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:39:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF Informações pessoais

DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº [informações pessoais], expedida pela [informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [informações pessoais], DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 12 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI

Data: 12/08/2025 21:40:49-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF [informações pessoais]

DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº [Informações pessoais], expedida pela [Informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [Informações pessoais], DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial, salvo o processo nº 1031858-80.2022.4.01.3400, em tramite perante a 16ª Vara Cível da SJDF do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na qual figuro como réu, mas que os pedidos foram julgados improcedentes seguindo manifestação do Ministério Público Federal, as quais anexo nesta declaração.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:41:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF [Informações pessoais]

DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº [Informações pessoais], expedida pela [Informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [Informações pessoais], DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

(Julho de 2021 até o momento) – Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Brasília/DF;

(Maio de 2019 até junho de 2021) – Confederação Nacional do Transporte – CNT – Chefe de Gabinete da Presidência – SAUS, quadra 1, bloco “J”, Edifício CNT, Brasília/DF;

(Dezembro de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular da Câmara Técnica de Esforço legal – CETEL – Câmara Técnica Vinculada ao Conselho Nacional de Trânsito – Ministério da Infraestrutura;

(Agosto de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Outubro de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular do Conselho Nacional do Trabalho – CNT – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Novembro de 2019 até junho de 2021) – Membro Suplente do Conselho Nacional do de Previdência Social – CNPS – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:44:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF [Informações pessoais]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: [informações pessoais]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:18:14 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **E809.6799.6379.59B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/11/2025

NOME: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CNPJ/CPF:	Informações pessoais
-----------	----------------------

LOGRADOURO: Informações pessoais

NÚMERO:

COMPLEMENTO: Informações pessoais

BAIRRO: Informações pessoais

CEP: Informações pessoais

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000904098492



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FÍSICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKFHMILNO**

Documento/Certidão nº **32.926.873** Exercício: **2025**

Emissão em: **12/08/2025**

Requerimento em: **21:15:04**

Validade: **11/09/2025**

Nome: **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**

CPF: **Informações pessoais**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 244073203312025
NOME: GUILHERME THEO R DA ROCHA SAMPAIO
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pessoais
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de novembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 12/08/2025 às 21:09:37 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO N°: 244073203322025
NOME: GUILHERME THEO R DA ROCHA SAMPAIO
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pessoais
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de novembro de 2025. ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 12/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

Informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.XDJQ.1DUL.FSIM.BS1H.LTCG**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 12/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.CEG6.E8IW.12TI.IOOT.9TCE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.KJKG.ZBKJ.7K02.C43A.Z6T2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 12/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.UZ5T.XQ8E.2HAK.D2NZ.IEV4**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: Informações pessoais

Nome pai: Informações pessoais

Nome mãe: Informações pessoais

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 20:34

BELO HORIZONTE, 12 de Agosto de 2025 às 20:34

Código de Autenticação: 2508-1220-3431-0873-3865

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: Informações pessoais

RG: Informações pessoais

Nome pai: Informações pessoais

Nome mãe: Informações pessoais

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 21:00

BELO HORIZONTE, 12 de Agosto de 2025 às 21:00

Código de Autenticação: 2508-1221-0009-0967-5236

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: Informações pessoais

RG: Informações pessoais

Nome pai: Informações pessoais

Nome mãe: Informações pessoais

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 20:58

Segunda Instância, 12 de Agosto de 2025 às 20:58

Código de Autenticação: 2508-1220-5816-0507-6695

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: **Informações pessoais**

RG: **Informações pessoais**

Nome pai: **Informações pessoais**

Nome mãe: **Informações pessoais**

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 21:02

Segunda Instância, 12 de Agosto de 2025 às 21:02

Código de Autenticação: 2508-1221-0210-0087-6344

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14734153/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 12/08/2025, às 21:04:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região. Não compreende as ações originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 12/08/2025, às 05:59:04;
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 12/08/2025, às 05:59:04;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRES/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14734153

Código de Validação: AB27 EEDE 97A2 D64A 2143 32D3 9FCD 0F36

Data da Atualização: 12/08/2025, às 05:59:04



12/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14734182/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 12/08/2025, às 21:08:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região. Não compreende as ações originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 12/08/2025, às 05:59:04;
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 12/08/2025, às 05:59:04;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRES/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14734182

Código de Validação: 874A E241 C68A 2FC5 B852 DBC7 F527 7227

Data da Atualização: 12/08/2025, às 05:59:04



12/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

50927419/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 12/08/2025, às 20:23:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/08/2025, às 08:14:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 50927419

Código de Validação: 82DA 1ACD 7D79 062C 11DA E541 7908 FFD2

Data da Atualização: 12/08/2025, às 08:14:49



12/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

50926634/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. [Informações pessoais]

Certidão emitida em 12/08/2025, às 19:34:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/08/2025, às 08:14:49;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/08/2025, às 08:14:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50926634

Código de Validação: 9B06 C134 FA1D 46D8 B683 F41D 3035 3711

Data da Atualização: 12/08/2025, às 08:14:49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

50926669/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 12/08/2025, às 19:36:15 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/08/2025, às 08:14:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 50926669

Código de Validação: B2DF 7B20 6198 7F75 05A7 5A28 253D EC0C

Data da Atualização: 12/08/2025, às 08:14:49



**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA
E ADEQUADA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

Em atendimento ao procedimento de indicação à Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, bem como ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento argumentação voltada a demonstrar formação técnica, experiência profissional e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, capazes de demonstrar o preenchimento dos requisitos essenciais exigidos para o exercício do cargo.

Sou formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MINAS; especializado em Gestão Jurídica e de Contencioso pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC/MG; especializando em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral – FDC. Também conclui o Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, e atualmente, curso o Mestrado em Gestão e Políticas Públicas na Universidade de Lisboa.

Minha trajetória profissional está profundamente vinculada ao setor de transportes, logística e infraestrutura, áreas nas quais acumulo mais de 14 anos de experiência, com destaque para funções estratégicas no âmbito regulatório e normativo. Desde 2021, atuo como Diretor da ANTT, onde tive a oportunidade de liderar projetos de concessões de rodovias e iniciativas de modernização regulatória, alinhadas aos princípios de governança, transparência e sustentabilidade. Antes disso, ocupei posições como Chefe de Gabinete da Presidência da Confederação Nacional do Transporte (CNT), assessor jurídico de entidades setoriais, como SETCEMG E FETCEMG, e advogado especializado em Direito Administrativo e Regulatório.

No âmbito acadêmico e técnico, desenvolvi publicações científicas e coordenei obras relacionadas ao Direito Regulatório e à infraestrutura, além de ter concluído o primeiro Mestrado na área da regulação, com tema de dissertação relacionado ao dispute board no âmbito da ANT, e estou cursando o Mestrado em Gestão e Políticas Públicas, pesquisando sobre o papel das

Agências Reguladoras para a formulação de Políticas Públicas. Minha experiência em pesquisa e ensino inclui a abordagem de temas como modelagem de concessões, regulação responsiva, mecanismos de solução consensual de controvérsias, gestão e políticas públicas, consolidando minha afinidade intelectual com atribuições do cargo em questão.

Durante minha atuação na ANTT, desempenhei um papel central em projetos estratégicos voltados para a modernização da infraestrutura rodoviária no Brasil. Fui relator das concessões de importantes rodovias federais, como as BRs 040, 381 e 262, além de projetos de concessão integrados, como a Rota Sertaneja (BRs 153/262/GO/MG). Esses projetos envolvem expressivos investimentos voltados à duplicação de vias, construção de faixas adicionais, implantação de ciclovias e melhorias de segurança e acessibilidade. No caso específico da concessão da BR 040, entre Belo Horizonte e Juiz de Fora, foram planejados R\$ 8,7 bilhões em investimentos, enquanto a concessão da BR 381, no trecho entre Belo Horizonte e Governador Valadares, prevê aportes de R\$ 9,25 bilhões.

Além das concessões rodoviárias, tive a oportunidade de atuar na Prorrogação Antecipada do contrato da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA), que prevê investimentos de aproximadamente R\$ 13 bilhões destinados à modernização do sistema ferroviário, contribuindo para a ampliação da malha ferroviária nacional e para a eficiência do transporte de cargas no país.

Minha atuação na ANTT tem sido pautada pelo compromisso de promover previsibilidade, segurança jurídica e diálogo constante com a sociedade e demais órgãos governamentais, reforçando o papel da Agência como indutora do desenvolvimento do transporte terrestre no Brasil. Projetos como a regulamentação do Dispute Board, a estruturação de concessões rodoviárias estratégicas e a transição para modelos regulatórios inovadores têm sido referências dessa abordagem.

No que diz respeito à idoneidade moral, responsabilidade ética e zelo profissional, os documentos apresentados, incluindo certidões judiciais e fiscais, demonstram de forma inequívoca a ausência de qualquer situação que possa configurar constrangimento ou impedimento para o exercício do cargo, estando plenamente atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Assim, com base na minha formação técnica, sólida experiência profissional e compromisso ético, apresento-me para contribuir com o aprimoramento dos mecanismos de regulação do setor de transportes terrestres, em consonância com os interesses da sociedade e o desenvolvimento sustentável do país.



Documento assinado digitalmente

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI

Data: 12/08/2025 23:01:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF Informações pessoais